



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 086 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013

MUNICÍPIO DE MARLIERIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de recapagem de pneus para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

No Edital referente ao Processo 31/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dia 25/06/2021:

ONDE-SE LÊ:

Valor estimado	R\$ 247.016,66 (duzentos e quarenta e sete mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
-----------------------	--

LEIA-SE:

Valor estimado	R\$ 246.184,16 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).
-----------------------	---

=====

ONDE-SE LÊ:

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 086 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013

11.2.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações

anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas

11.2.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4 – Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF em vigor, junto ao IBAMA (Resolução CONAMA).

Diante o Art. 4º da Resolução 416/2009 - Os fabricantes, importadores, reformadores e os destinadores de pneus inservíveis deverão se inscrever no Cadastro Técnico Federal - CTF, junto ao IBAMA.

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

LEIA-SE:

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações

anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 086 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013

11.2.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

ONDE-SE LÊ:

11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

LEIA-SE:

11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

11.5.2 – Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF em vigor, junto ao IBAMA (Resolução CONAMA).

Diante o Art. 4º da Resolução 416/2009 - Os fabricantes, importadores, reformadores e os destinadores de pneus inservíveis deverão se inscrever no Cadastro Técnico Federal - CTF, junto ao IBAMA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital

Marliéria, 02 de julho de 2021

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal

Jhony Souza Inácio
Pregoeiro